



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 87.296.026-0033-94, com sede na Av. Julio de Castilhos, nº 826, Centro, em Veranópolis/RS, CEP 95.330-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua gerente de loja o Senhor Everson Luiz Caitano, portador da Identidade Civil nº 6104667883 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 025.668.620-36, resolvem entre si, celebrar o presente contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº14.133/2021, no artigo 75, inciso II, Protocolo Administrativo nº 429/2025 e Dispensa de Licitação nº 093/2025.

#### DO OBJETO

##### Cláusula Primeira:

1.0. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, de acordo com as necessidades das secretarias municipais, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	E.M.E.I.	E.M.E.F.	TURISMO	ADM	SAÚDE	DESPORTO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	Caixa organizadora 30 L. Transparente. Com travas. Dimensões: 56x38x20 (Comprimento x Largura x Altura)			05		04		52,90	476,10
21	Geladeira defrost branca 240 L	01	01					2.460,00	4.920,00
38	Microondas 23 litros. Tipo de bancada; tensão 220V.	01			01	01		720,00	2.160,00
39	Fogão 4 bocas branco. Mesa inox e acendimento automático					01		759,00	759,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 8.315,10</b>									

1.1. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município;

1.2. Os materiais deverão ser entregues junto à Prefeitura Municipal, localizada na Rua Silveira Martins, nº 163, Bairro Centro deste município.

#### DO PREÇO E PAGAMENTO

##### Cláusula Segunda:

1.0. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 8.315,10 (oito mil trezentos e quinze reais e dez centavos)**;

1.1. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias após a entrega, mediante a apresentação do competente documento fiscal;

1.2. **Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.**

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

##### Cláusula Terceira:

1.0. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima e o fornecimento de garantia, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

1.1. A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Contrato.

#### DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### Cláusula Quarta:

###### 1.0. Dos Direitos:

a) Constituirá direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

###### 2.0. Das obrigações:

a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

c) Efetuar o fornecimento na forma ajustada;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÁ

### A Joia da Serra Gaúcha!

- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- f) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- h) Fornecer garantia conforme previsto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

#### DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

##### Cláusula Quinta:

**1.0. A CONTRATADA**, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

##### Cláusula Sexta:

**1.0. O presente Contrato** poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art.138, inciso I;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art.138, inciso II;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Cláusula Sétima:

**1.0. As despesas** decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0310.2010	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 01 – LIVRE) 1290
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500 / 01 – LIVRE) 1200
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0510.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 40) 1710
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500 / 40) 1600
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0560.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 01 – LIVRE) 3530
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500 / 01 – LIVRE) 3570
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
01	SMED – ENSINO INFANTIL
12.365.0610.2043	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 20) 6080
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500 / 20) 6170
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
02	SMED – ENSINO FUNDAMENTAL



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

12.361.0620.2048	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 20) 6380
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500 / 20) 6460
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05	SMED – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
27.122.0670.2062	GESTÃO DO DESPORTO
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 01 – LIVRE) 6890
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500 / 01 – LIVRE) 6945
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
04.122.0910.2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 01 – LIVRE) 9050
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500 / 01 – LIVRE) 9110

#### DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

##### Cláusula Oitava:

**1.0.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DA FISCALIZAÇÃO

##### Cláusula Nona:

**1.0.** A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto senhor Dener Zanella, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

**1.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**1.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

#### DO FORO

##### Cláusula Décima:

**1.0.** O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**2.0.** Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 03 (três) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, 06 de maio de 2025.

CONTRATANTE - Município de Cotiporã  
**José Carlos Breda**  
Prefeito

CONTRATADA – Benoit Eletrodomésticos LTDA  
**Everson Luiz Caitano**  
Gerente de Loja

##### Testemunhas:

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Dener Zanella**  
CPF/MF nº: 023.201.750-67

**Assessoria Jurídica do**  
**Município de Cotiporã**